LEI MUNICIPAL N.º 315, DE 06 DE AGOSTO DE 2010.

Cria Cargos Públicos e amplia vagas no Quadro Permanente de Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal de Uruana de Minas-MG.

A Prefeita Municipal de Uruana de Minas – MG, faz saber que a Câmara Municipal decreta e Ela, com fundamento no art. 76, III, da Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados no âmbito do Quadro Permanente de Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal disposto na Lei Municipal nº. 278/2.009 os seguintes cargos de provimento efetivo:

CARGO	Nº. DE VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO (R$)	HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA Semanal
Trabalhador Braçal	10	510,00	Alfabetizado	40 horas

Art. 2º. Aumenta de 01(um), para 02 (dois) o número de vagas do Cargo de Especialista de Educação Básica – Orientador Pedagógico, em condições e exigências idênticas às estabelecidas na Lei Municipal nº. 278/2.009.

Art. 3º. Aumenta de 20 (vinte), para 25 (vinte e cinco) o número de vagas do Cargo de Cantineira, em condições e exigências idênticas às estabelecidas na Lei Municipal nº. 278/2.009.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uruana de Minas – MG, 06 de Agosto de 2010.

TÂNIA MENEZES LEPESQUEUR
Prefeita Municipal